



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.452/89 DE 28 DE ABRIL DE 1989

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º
DO DECRETO Nº 1.430/89, DE
29.12.89".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Artigo 6º do decreto nº 1.430/89, de 29. de dezembro de 1.989, passa a ter a seguinte redação: "IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU -, será lançado em PARCELA ÚNICA, que deverá ser paga até 30 DE JUNHO do corrente ano, último prazo para pagamento sem multas e com DESCONTO DE 50% (cinquenta por cento)".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE ABRIL DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Assessor Jurídico

DORIVAL VIEIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.